

EDITAL N° 001/2020

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CESMAC

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de licenciados para bolsas de iniciação à docência-Pibid, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

1.1 Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Pibid é um programa que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.

1.2 Esse processo seletivo é destinado aos estudantes do CESMAC regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia, do 1º período ao 4º período, **tendo como objetivo selecionar estudantes para a concessão de bolsas de iniciação à docência, a serem pagas pela Capes.**

1.3 Em caso de não alcançar o mínimo de 24 licenciandos oriundos dos cursos de licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia, poderão compor até 50% do núcleo com estudantes de curso de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CESMAC

2.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

2.2 estar regularmente matriculado(a) nos Cursos de Licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia;

2.3 ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

2.4 não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades;

2.5 não possuir relação de trabalho com o CESMAC ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

3.1 Dedicar-se pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais, para melhor aproveitamento das atividades do Pibid;

3.2 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

3.3 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, [h\[p://eb.capes.gov.br\]](http://eb.capes.gov.br);

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão online e deverão ser realizadas no período de 11 a 14 de agosto de 2020. Link para inscrição:

https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZuxrYAHZom1FLmjeo5WB2IApUMTBXUERPSFg5M0VGMUxSMzFR1ZPNIBCWC4u

4.2 As inscrições serão aceitas até às 19h do dia 14 de agosto de 2020;

4.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato do link de inscrição;

b) Cópia do Documento de Identidade;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;

d) Comprovante atualizado de matrícula no Curso de Graduação;

e) Currículo impresso da Plataforma de Educação Básica;

4.4 Não serão confirmadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido nesta seleção ou cuja documentação esteja incompleta;

5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

A formação do cadastro contempla vagas para estudantes dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia, conforme a seguinte distribuição, com bolsas CAPES:

CURSOS	VAGAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ PEDAGOGIA	24 bolsistas e 6 voluntários

6 SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes candidatos às bolsas do Pibid/CESMAC, assim como de 6 candidatos voluntários será realizada pelo Coordenador Institucional

do Pibid/Cesmac e pelos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Pedagogia;

6.2 O processo de seleção consistirá na análise da documentação, do histórico acadêmico/coeficiente de rendimento acadêmico, entregues no ato de inscrição;

6.3 A análise da documentação servirá para homologação da inscrição efetivada pelo(a) candidato(a) e da classificação;

6.4 A nota final para a classificação do(a) candidato(a) será a do coeficiente de rendimento escolar do curso maior ou igual a 7,0 (sete);

6.5 Serão selecionados/as, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos/as que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

6.6 Em caso de empate, será analisado o histórico acadêmico do(a) candidato(a), sendo utilizado o maior coeficiente de rendimento acadêmico como critério de desempate. Persistindo o empate, será selecionado/a, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de períodos cursados, o menor número de reprovação e o/a estudante mais velho;

6.7 A divulgação do resultado será realizada no dia 15 de agosto de 2020;

6.8 Será desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar a documentação completa para a inscrição, exigida no presente Edital;

b) não apresentar os requisitos exigidos no item 2.

7 DAS BOLSAS

7.1 **O valor da bolsa a ser paga pela Capes**, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

7.2 A bolsa concedida terá vigência de 18 meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada;

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/CESMAC

8.1 São atribuições dos bolsistas e voluntários aprovados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CESMAC:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com professor supervisor;

b) cumprir a carga horária mínima de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid, nos termos da Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pelo Cesmac;

f) comunicar qualquer irregularidade no andamento do Pibid ao seu professor supervisor ou a coordenação institucional do Projeto no Cesmac.

8.2 A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista do Pibid acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista do Pibid ficarão sob a responsabilidade do(a) professor(a) supervisor(a) e do(a) coordenador(a) institucional (quando necessário), com a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que trata das normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa de Residência Pedagógica.

10.2 O bolsista que não renovar sua matrícula acadêmica na IES durante a vigência do Edital terá a bolsa cancelada.

10.3 O não cumprimento, por parte do bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid, colocá-lo-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA E DO INÍCIO

Ao serem convocados, os(as) candidatos(as) deverão entregar a documentação necessária para o ingresso no programa, conforme relação abaixo:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;

- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- d) cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) comprovante de matrícula atualizado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Pedagogia;
- f) Comprovante de **conta bancária individual de titularidade do candidato**. Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem contas em bancos digitais. Preferencialmente conta do Banco do Brasil, com variação 001.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de substituição de bolsista, o novo estudante selecionado deverá atender a todas as exigências do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência-Pibid e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa Programa e da renovação de matrícula acadêmica do substituto durante a duração da bolsa do Pibid.

12.2 Os Casos omissos serão resolvidos em reunião da Coordenação Institucional/área, Coordenação do Curso de Licenciatura do qual o estudante esteja vinculado e com professor supervisor (se necessário), consultada a Pró-Reitoria Acadêmica.

Maceió, 11 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor